



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9861 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo 156, inciso I, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano / taxa de serviços urbanos) do exercício de 2023, quando do pagamento da parcela única até a data de 15 de maio de 2023.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2023 em parcela única ou em até 07(sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 10% até 15/05/2023.

PARCELADO

1ªParcela	15/06/2023
2ªParcela	14/07/2023
3ªParcela	15/08/2023
4ªParcela	15/09/2023
5ªParcela	16/10/2023
6ªParcela	16/11/2023
7ªParcela	15/12/2023

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal